



Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.002177/2007-82, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência, em virtude de estiagem, no Município de Salgueiro, zona rural, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 24 de maio de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 1.594, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Santa Cruz - PE.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 007, de 21 de maio de 2007, do Município de Santa Cruz, devidamente homologado pelo Decreto nº 30.649, de 31 de julho de 2007, do Estado de Pernambuco, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.002144/2007-32, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagens, a situação de emergência, no Município de Santa Cruz, zona rural, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 21 de maio de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 1.595, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Santa Cruz de Baixa Verde - PE.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 011, de 29 de maio de 2007, do Município de Santa Cruz de Baixa Verde, devidamente homologado pelo Decreto nº 30.649, de 31 de julho de 2007, do Estado de Pernambuco, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.002166/2007- 01, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagens, a situação de emergência, no Município de Santa Cruz de Baixa Verde, zona rural: nas localidade de: Mariri, Bom Sucesso, Arado, Santana dos Guerras, Carrapato, Medeia, Cachoeira, Jatiuca, Olho D'água, Cana Brava, Mulungú, Covão, Batinga, Bom Jesus, Jatobá, São Pedro, Carrapicho, Boa Vista, Lagoa de Almeida, Gameleira, São José dos Pilotos, Serra dos Nogueiras, Bazé, São Mateus, Paus Brancos, Salgada, São Paulo, Santana, Águas Belas, Bom Jardim, Lagoa das Dores, São Gonçalo, Sítio Velho, Mundo Novo, São Domingos, São Bento, Gavião, Baixa das Flores, Caldeirão, Santa Clara, Conceição, Santa Luzia, Boa Esperança, Serra da Bernarda, Santo Antônio e Tamboril, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 29 de maio de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 1.596, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Santa Filomena - PE.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 08, de 16 de maio de 2007, do Município de Santa Filomena, devidamente homologado pelo Decreto nº 30.649, de 31 de julho de 2007, do Estado de Pernambuco, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.002164/2007-11, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagens, a situação de emergência, no Município de Santa Filomena, zona rural, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 16 de maio de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 1.597, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Santa Maria da Boa Vista - PE.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

Considerando o Decreto nº 018/2007, de 15 de maio de 2007, do Município de Santa Maria da Boa Vista, devidamente homologado pelo Decreto nº 30.649, de 31 de julho de 2007, do Estado de Pernambuco e,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.002176/2007-38, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência, em virtude de estiagem, no Município de Santa Maria da Boa Vista, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 15 de maio de 2007, nas seguintes localidades rurais: Região de Santa Rosa, Ponta da Serra, Estreito, Ipoeira, Lagoa do Barro, Riacho do Meio, Boa Esperança, São Miguel, Barra Nova, Caraibas e Poço do Iço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 1.598, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de São José do Egito - PE.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 012, de 30 de maio de 2007, do Município de São José do Egito, devidamente homologado pelo Decreto nº 30.649, de 31 de julho de 2007, do Estado de Pernambuco, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.002163/2007-07, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagens, a situação de emergência, no Município de São José do Egito, zona rural, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 30 de maio de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 1.599, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Serra Talhada - PE.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 1.282, de 15 de maio de 2007, do Município de Serra Talhada, devidamente homologado pelo Decreto nº 30.649, de 31 de julho de 2007, do Estado de Pernambuco, e

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53101 - Ministério da Integração Nacional

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
15.451.1138.1662.0174 - Obras de Macro drenagem - em Municípios - no Estado do Mato Grosso do Sul.	F	100	4430.00	3.000.000,00	4440.00	3.000.000,00
				3.000.000,00		3.000.000,00
Total						3.000.000,00
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir liberação de recursos por meio de convênios celebrados com Municípios, devido a inviabilidade técnica de execução por parte do Estado.						

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.794, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena BOA VISTA, constante do processo FUNAI/BSB/1948/04:

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná, foi identificada de conformidade com os termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Kaingang;

CONSIDERANDO os termos Despacho do Presidente da FUNAI nº 78, de 12 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2004 e no Diário Oficial do Estado do Paraná em 26 de agosto de 2004;

CONSIDERANDO os termos dos pareceres da FUNAI, propondo que sejam julgadas improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Fica declarada de posse permanente dos índios a Terra Indígena BOA VISTA, com superfície aproximada de 7.344 ha (sete mil trezentos e quarenta e quatro hectares) e perímetro também aproximado de 60 Km (sessenta quilômetros) assim delimitada: NORTE: partindo do Ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 25º 09' 33,0" S e 52º 21' 39,8" WGr., situado na confluência do Rio Barreiro com o Rio Cinco Voltas, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o Ponto P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 25º 11' 02,8" S e 52º 19' 28,4" WGr., situado na confluência com Arroio dos Quatis; LESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Arroio dos Quatis, a montante, até o Ponto P-03, de coordenadas geográficas aproximadas 25º 15' 47,8" S e 52º 18' 32,1" WGr., situado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha seca

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.002145/2007-87, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagens, a situação de emergência, no Município de Serra Talhada, zona rural nas Localidades de: Distritos de Santa Rita, Logradouro, Tauapiranga, Caiçarina da Penha, Varzinha, Pajéu e Bernardo Vieira e as Comunidades de: Juazeirinho, Tapera, Macambira, Teú e Alegre, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 15 de maio de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 94, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.425, de 20 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 21 de dezembro de 2005, seção 2, p. 28 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 62, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (LDO-2007), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária do Ministério da Integração Nacional, a fim de permitir a liberação de recursos por meio de convênios celebrados com Municípios, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 11.451, de 07 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ ANTONIO SOUZA DA EIRA

até o Ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 25º 15' 55,1" S e 52º 18' 29,6" WGr., situado junto a faixa de domínio da Ferrovia FERROESTE; SUL: do ponto antes descrito, segue pela faixa de domínio da Ferrovia FERROESTE, até o Ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 25º 15' 58,2" S e 52º 19' 10,6" WGr., situado na faixa de domínio desta Ferrovia; daí, segue por uma linha seca até o Ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 25º 15' 51,9" S e 52º 19' 17,3" WGr., situado na cabeceira do Rio Verde; daí, segue pela margem direita deste, a jusante, até o Ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 25º 13' 32,4" S e 52º 21' 45,0" WGr., situado na confluência com o Rio do Jeca Alves; daí segue pela margem esquerda deste, a montante, até o Ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 25º 14' 27,6" S e 52º 22' 58,1" WGr., situado na confluência com um Arroio sem denominação; daí, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o Ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 25º 15' 07,8" S e 52º 24' 14,9" WGr., situado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha seca, até o Ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 25º 15' 07,6" S e 52º 24' 34,2" WGr., situado na margem direita do Rio Lambedor; OESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem direita do Rio Lambedor, a jusante, até o Ponto P-11 de coordenadas geográficas aproximadas 25º 14' 49,2" S e 52º 24' 55,4" WGr., situado na confluência com o Rio do Meio; daí, segue pela margem direita do Rio Barreiro, a jusante, até o Ponto P-01, início desta descrição perimétrica. OBS: a) Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SG.22-V-D-I - Escala 1: 100.000 - DSG -1973; b) As coordenadas geográficas citadas são referenciadas ao Datum horizontal Córrego Alegre

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º , da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

TARSO GENRO